

sua santa graça. Ouro fino 5 de Novembro de 1816. De V. Ex. Subdito muito obediente—*Joaquim Manoel Fiuxa*—Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Palma.

q—A CAMARA DE MOGI MERIM, 1817.

Recebi o Officio de V. Mcês. de 17 do mez p. p. em o qual respondendo ao que eu lhes derigi a 12 de Agosto do anno findo, me participão o resultado da sua deligencia sobre os confins desta Capitania, com a de Minas geraes pela denominada Serra negra: no Officio que então deregi ao Capitão mór dessa Villa, e remetti por copia a V. Mcês. fazendo parte do que lhes escrevi, eu determinei expressamente, que se contra os limites, que existião ao tempo do Governo de meu Predecessor o Exmo. Conde de Sarzedas, V. Mcês. achassem. que por parte da Capitania de Minas se tinha feito alguma entrada nas terras desta, protestassem por essa intrusão, e sem nada mais fazerem me dessem parte: V. Mcês. porém excedendo o que lhes determinei mandarão fincar hum marco nos antigos limites sem esperarem pelas minhas Ordens.

Não approvo pois o procedimento de V. Mcês. antes o estranho mui severamente, e lhes Ordeno reponhão tudo no antigo estado, limitando-se sômente ao Protesto, que devem deregir á Camara daquelle Destricto da Capitania de Minas, emquanto por S. Magestade, ou por este Governo não se lhe determina outra couza. He isto o que El Rey Nosso Senhor Determina em suas Reaes Ordens, e o que nós devemos executar mui pontualmente, sob pena de sermos responsaveis ao Mesmo Augusto Senhor, quando obremos o contrario, e me darão parte de haverem executado o que lhes determino. Deos Guarde a V. Mcês. S. Paulo 7 de Janeiro de 1817.—*Conde de Palma.*

r—A' CAMARA DE BRAGANÇA, 1817.

Recebi con bastante demora o Officio de Vm.^{ces} de 22 de Março deste anno, em que expondo-me as contestaçoens



que tem havido entre os dois Parochos, do Oiro fino, e dessa Villa, sobre os limites de suas respectivas Parochias, me participão terem prendido a Salvador da Cunha de Moraes por ter rompido as Areas prohibidas de Ordem do Vigario de Oiro fino, o que o dito Cunha confessa em hum Requerimento que agora me fes: Ordeno a Vm.^{ces} o mandem logo soltar, e lhes repito a prohibição de evitarem vias de facto, continuando sempre nos protestos a Camara da Villa da Princeza, e dando-me sempre parte do que occorrer a este respeito. Deos guarde a Vm.^{ces} S. Paulo 20 de Junho de 1817.—
Conde de Palma.

s—A' CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1817.

Accuzamos a recepção do Officio que Vm.^{ces} nos dirigirão a 17 do corrente em que nos partipão que o Cadete João José da Silva Theodoro Comandante do Registo de Minas, e mais outros daquella Capitania adiantarão o mesmo Registo, entrando pelas terras do Destricto dessa Villa ao que nada mais temos de responder senão que Vm.^{ces} devem regular-se neste negocio pelo que Exmo. Conde de Palma Ex-Governador e Capitão General d'esta Capitania lhes determinou por Officio do 1.º de Julho de 1815, que justamente conforme ás Ordens d'El Rey N. Sr. a semelhante respeito. Deos guarde a Vm.^{ces} S. Paulo 30 de Dezembro de 1817.—*D. Matheus Bispo—D. Nuno Eugenio de Locio Scilbs—Miguel José de Oliveira Pinto.*

t—PORTARIA AO CAPITÃO JOZE DIAS LOPES, 1818.

Estando encarregado o Capitão Jozé Dias Lopes pelo Exmo. Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes para proceder a certas indagações no Registo de Sapcahy mirim como nos participou por Officio de 3 do cor-

